LEI N° 3397, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para repasse através de Contribuições à Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo e aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Convivência de Idosos .

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
10.06 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2054 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa

412: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R$ 100.000,00
418:4.4.90.52.00.00.000–Equipamentos e Material Permanente.	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta bancária nº 73.009-2....	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Março de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal